



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1427/2009

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE
O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL, INDUSTRIAL E
AGRÍCOLA DE CORDEIRO
– ACIACOR”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro –ACIACOR para a realização da 67º Exposição Agropecuária do Município no período de 18 a 26 de julho de 2009.

Art. 2º - De acordo com o Convênio a Prefeitura transfere para a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR a importância de até **R\$362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)**.

Art. 3º - A Associação se obriga a elaborar e executar toda parte técnica da Exposição e prestar contas dos recursos transferidos pela Prefeitura de acordo com as cláusulas do Convênio.

Art. 4º - O Convênio e a prestação de contas serão remetidos a Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e com ciência à Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de julho de 2009.

**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**